



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CONTRATO Nº 53/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OI S/A.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OI S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na rua do Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20230-070, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Ferreira de Lemos, portador da Carteira de Identidade nº 840283 SSP/MS e CPF nº 774.319.951-72 e pela Sra. Kenia Gomes de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.008386/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para implementação, operação, gerenciamento e manutenção de rede corporativa privada virtual (VPN) que irá prover suporte a comunicação de dados, na modalidade terrestre de Intranet e com implementação de qualidade de serviço (QoS), entre os Câmpus que compõem a UFMS listados no Item 3, por meio de uma rede multiserviços, com tecnologia MPLS (*Mutli Protocot Labet Switching*) ou tecnologia superior, e demais especificações técnicas descritas no Item 3, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Item - Nó de Concentração (serviços)	Local de Execução	Velocidade Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFMS Cidade Universitária S/N Campo Grande, MS, 79070-900 Fone: (67) 3345-7222	Campo Grande (-20.503226, -54.612051)	40 Mbps	Mês	12	R\$ 20.174,59	R\$ 242.095,08
2	Campus do Pantanal - Unidade III Rua Domingos Sahib, 99 - Cervejaria Corumbá, MS, 79034-020 Fone: (67) 3324-6800	Corumbá (-18.997522, -57.656153)	16 Mbps	Mês	12	R\$ 9.156,25	R\$ 109.875,00
3	Campus de Três Lagoas -	Três Lagoas	20 Mbps	Mês	12	R\$ 9.701,25	R\$

	Unidade I Av. Capitão Olinto Marques, 1662 Três Lagoas, MS, 79603-011 Fone (67) 3509-3808	(-20.792084, -51.696887)					116.415,00
4	Campus de Aquidauana - Unidade I Rua Imaculada Conceição, 163 Aquidauana, MS, 79200-000 Fone: (67) 3241-0328	Aquidauana (-20.476551, -55.800947)	16 Mbps	Mês	12	R\$ 10.451,51	R\$ 125.418,12
5	Campus de Aquidauana - Unidade III Rua Pandiá Calogeras, S/N - Centro Aquidauana, MS, 79200-000 Fone: (67) 3241-0397	Aquidauana (-20.477245, -55.799393)	06 Mbps	Mês	12	R\$ 7.747,20	R\$ 92.966,40
6	Base de Estudos do Pantanal MS 184, Estrada Parque Comunidade Passo do Lontra Corumbá, MS, 79300-000 Fone: 67 3345-7900	Corumbá (-19.649548, -57.027010)	10 Mbps	Mês	12	R\$ 8.355,31	R\$ 100.263,72
TOTAL							R\$ 787.033,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia 01.12.2019 a 01.12.2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 65.586,11 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 787.033,32 (setecentos e oitenta e sete mil trinta e três reais e trinta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

15269/154054

Fonte:

8100000000 - Recursos ordinários;

8108000000 - Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde;

8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho:

12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS;

12.364.2080.8282.0054 - Reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa:

3390.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.

PTRES:

108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS - PO: 0000 - Funcionamento;

108613 - Ação: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - PO: 0000 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino no MS.

Empenho:

2019NE803803

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

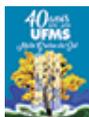
Campo Grande, MS

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**

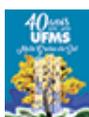
AUGUSTO CÉSAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

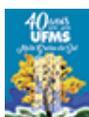
Pela OI S/A



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE LEMOS, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENIA GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 05/11/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592106** e o código CRC **20C26981**.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS